



PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N. 002/2017 - CREA-MS (Processo C - 3059/2017)

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS, com amparo na Lei n. 11.788 de 25 setembro de 2008, por intermédio da Comissão de Seleção de Estagiários designada através da Portaria n. 032/2016 e do CIEE/MS – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MATO GROSSO DO SUL, RESOLVE divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de processo seletivo simplificado destinado a selecionar estudantes de ensino médio e superior, para realização de estágio no CREA-MS, conforme as disposições abaixo:

I - Disposições Preliminares

- 1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do CIEE/MS, com a interveniência da Comissão de Seleção de Estagiários, designada através da Portaria 032/2016 do CREA-MS, de 25/08/2016, obedecidas as normas deste edital.
 - **1.1.** O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas disponíveis e à formação de cadastro de reserva para estágio de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições públicas ou privadas de educação de ensino superior, exceto para os que estiverem cursando o primeiro semestre do ensino superior e/ou último semestre do ensino superior.
- 3. O estágio realizar-se-á na Sede do CREA-MS, conforme quadro abaixo:





3.1. Sede do CREA-MS:

CURSO Publicidade e Propaganda	VAGAS		
	1 vaga + Cadastro de Reserva		

- **4.** Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino reconhecidas e que mantenham convênio com o Centro de Integração Empresa Escola **CIEE**.
- 5. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser aproveitados em outras vagas que por ventura surgirem.
- 6. Os candidatos devem comprovar idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos na data da contratação.
- 7. A seleção compreenderá a verificação das notas obtidas nos dois últimos semestres ou do último ano letivo concluído, na forma da presente regulamentação.
- 8. A jornada de atividade de estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- O turno de estágio será realizado no período vespertino, no horário das 12h às 18h.
- 10. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 1 (um) semestre e o máximo de 4 (quatro) semestres, salvo se para estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até o término do curso.
- 11. O estagiário receberá uma bolsa-estágio, no valor mensal de R\$ 944,81 (Novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavo) e o auxílio transporte no valor de R\$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).
- 12. O estagiário não faz jus a outros benefícios durante a realização do estágio.





- 13. Do total das vagas de estágio oferecidas aos habilitados no presente processo seletivo, 10% serão reservadas para estudantes portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o estágio, na forma do § 5°, art. 17, da Lei n. 11.788/2008, observando-se a definição de deficiência dada pelo art. 4° do Decreto Presidencial n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
 - **13.1.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
 - 13.2. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e as notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
 - 13.3. O candidato portador de deficiência deverá declarar no requerimento de inscrição a natureza e o grau da incapacidade que apresenta, e apresentar no momento da inscrição cópia autenticada do laudo médico expedido no prazo máximo de 6 meses antes do término das inscrições que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 (Classificação Internacional de Doenças) e a sua provável causa ou origem, sendo requisito indispensável.
 - **13.4.** O candidato de que trata o item anterior deverá preencher, no ato do requerimento da inscrição, o ANEXO II.
 - **13.5.** Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima especificadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.
 - **13.6.** A primeira vaga, para cada dez vagas a serem preenchidas, será destinada a candidato portador de deficiência.
 - **13.7.** Caso não existam candidatos portadores de deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que são reservadas, serão convocados estudantes da lista geral.
- 14. Os estudantes inscritos nesse edital deverão observar a política interna de



estágio de sua instituição de ensino bem como o período permitido por ela para realização de estágio.

II - Inscrições

- **15.** O pedido de inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos.
- 16. As inscrições serão gratuitas e efetuadas no período de 15/02/2017 a 1º/03/2017, das 8h às 17hs, mediante apresentação do formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e documentos exigidos no item 17 deste edital.
 - 16.1. Para tanto, o estudante interessado deverá acessar o portal www.creams.org.br, e preencher o formulário de inscrição que deverá ser impresso, assinado e entregue, juntamente com os documentos exigidos no item 17 deste Edital, na sede do CIEE Centro de Integração Empresa Escola, em Campo Grande-MS localizado na Rua Rio Grande do Sul, n. 210/220 Jardim dos Estados Campo Grande/MS, CEP: 79020-010.
- 17. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- I Certidão das notas (Cópia Autenticada do Histórico Escolar) obtidas nos 2 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo;
- II Declaração de Matrícula;
- III Cópia da carteira de identidade, título de eleitor (não exigível para menores de 18 anos) e CPF, comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a instituição de ensino;
- IV Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I), se candidato portador de deficiência deverá ser preenchido juntamente o Anexo II;

Parágrafo único. A apresentação do título de eleitor para estudantes que tenham entre 16 e 18 anos de idade é facultativo.





- **18.** Serão considerados documentos de identidade carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, institutos de Identificação; Carteira de Trabalho e outras que, por lei federal, valham como identidade.
- 19. A inscrição por procuração somente será admitida com instrumento subscrito com firma reconhecida em Cartório, nele devendo constar a finalidade específica de inscrição no processo de seleção.
- 20. Na hipótese do item anterior, o instrumento de procuração original instruirá o processo de inscrição.

III - Da Seleção

- 21. A análise do Histórico Escolar entregue pelo candidato será feita pelo CIEE Centro de Integração Empresa Escola, por intermédio de avaliação curricular, adotando-se o critério de maior média aritmética das notas obtidas para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.
 - **21.1.** Para efeito de apuração da média serão adotadas 02 (duas) casas decimais, nos termos da norma ABNT NBR 5891.
- 22. Não será classificado o acadêmico que obtiver média inferior a 7,0 (sete).

Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

I - estudante mais adiantado no curso;

II - estudante de maior idade.

IV - Entrevista:

23. Esta etapa consistirá em Entrevista Pessoal Estruturada a ser realizada por empregado/a do CREA, preferencialmente gestor da unidade e o/ou empregado indicado, para verificação de conhecimentos, potencialidades, interesse, iniciativa e motivação do candidato.





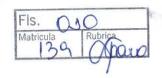
24. A aprovação na primeira etapa (Análise do Histórico Escolar) no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para a 2ª etapa, sendo esta a entrevista, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga compatível com seu perfil e compatível com horário escolar, durante o período de validade do processo seletivo e à sua aprovação na fase de entrevista.

V - Do Resultado

25. A lista única, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaborada pelo CIEE, nos termos deste edital, será encaminhada à Comissão de Seleção de Estagiários do CREA-MS que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, divulgará o resultado final por meio de edital afixado no local onde foi realizada a inscrição e seleção, no portal do CIEE - www.ciee.org.br e do CREA-MS www.creams.org.br, na data prevista de 13 de março 2017.

VI – Das Impugnações

- 26. Será permitido ao candidato impugnar apenas a sua colocação na lista de classificados, por erro no cálculo de sua média final, nas datas de 14 e 15 de março de 2017, a impugnação deverá ser dirigida, ao CIEE Centro de Integração Empresa Escola, em Campo Grande/MS, localizado na Rua Rio Grande do Sul, n. 210/220 Jardim dos Estados Campo Grande/MS, CEP: 79020-010.
- **27.** As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e de sua inscrição, as razões de sua inconformidade.
- 28. As impugnações interpostas fora do prazo do item 26 serão liminarmente indeferidas.
- **29.** A impugnação será apreciada em até cinco dias úteis, contados do término do prazo para interposição.
 - **29.1.** A decisão do **CIEE** sobre as impugnações tempestivamente formuladas é irrecorrível.





VII - Da Convocação dos Classificados:

- 30. Os candidatos serão CONVOCADOS pelo CIEE, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de vagas, sendo que essa convocação se dará:
 - **30.1.** Por contato telefônico, tendo o estudante o prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito a vaga;
 - 30.2. Por e-mail, tendo o estudante o prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga;

VIII – Dos Requisitos para Admissão ao Estágio

- **31.** Para ser admitido no estágio do CREA-MS, o candidato, previamente selecionado e convocado, deverá comparecer ao Setor de Gestão de Pessoas do CREA-MS, munido dos seguintes documentos:
- I Termo de Compromisso (em 4 vias) expedido pelo Agente de Integração Empresa Escola;
- II Cópia do comprovante de endereço;
- III Cópia da Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;
- IV 2 (duas) fotografias coloridas, 3x4;
- V Declaração de que não faz estágio em nenhuma outra empresa.
- **32.** A contratação de estagiário será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso, em 4 (QUATRO) vias, pelo estudante, pela instituição de ensino e CIEE e pelo CREA-MS, assinadas nessa ordem, no qual deverão constar as seguintes informações:
- I identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e seu nível;
- II menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- III valor da bolsa;
- IV carga horária;



V – duração do estágio;

VI – direitos, deveres e proibições do estagiário;

VII – condições de desligamento;

VIII – atividades a serem desempenhadas.

- 33. Para os casos de cadastro de reserva, a classificação no certame não gera direito à contratação imediata, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.
- 35. O candidato selecionado deverá manter atualizados seus telefones e e-mail durante o prazo de validade do processo de seleção, comunicando qualquer alteração ao CIEE.
- 36. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.
- 37. Será contratado seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 38. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o CREA-MS e o estagiário, nos termos da legislação vigente.
- 39. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pelo CREA-MS a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de compromisso de Estágio.
- 40. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários em caráter irrecorrível.

Campo Grande MS, 09 de fevereiro de 2017.

VITAIR LOPES DÉ OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários - CREA-MS





PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N. 02/2017 – CREA-MS

(Processo C - 3059/2017)

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N	
NOME:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE N	
CPF N	
ENDEREÇO	
TEL FIXO	CELULAR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
ESCOLA/FACULDADE	
SÉRIE/SEMESTRE	
ASSINATURA DO ESTUDANTE	

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	
EDITAL N. 02/2017 - CREA-MS	
(Processo C - 3059/2017)	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NOME	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE N.	





PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N. 02/2017 – CREA-MS

(Processo C - 3059/2017)

ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIA									
DESCRIÇÃO	E	GRAU	DA	DEFICIÊNC	IA:				
					_				
(CONFORME LA	UDO MÉDICO)								
CID:					- ?				

ASSINATURA DO ESTUDANTE